

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 06/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE MARÇO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

ATA Nº 06/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 16 de março de 2022 do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna, que veio dar conhecimento do Despacho nº 3212-A/2022 de 15 de março, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 52, que procedeu à Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, sendo que um destes Comandos Sub-Regional (Médio tejo) irá localizar-se no Concelho de Vila Nova da Barquinha.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara informou também o Órgão Executivo Municipal que, se encontra em fase de adjudicação a Empreitada de Requalificação do Jardim de Infância e Escola ESB1 da Praia do Ribatejo.

*A Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou o Sr. Presidente da Câmara relativamente à estrada que liga a saída da A23 à localidade da Roda, designadamente, se esta se encontra sobre administração municipal e se existe

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

planeada alguma intervenção na mesma, considerando que a mesma poderia servir de acesso principal aquela zona do concelho.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, ao longo dos últimos anos o município tem tentado obter financiamento com vista à requalificação do referido troço, contudo os financiamentos comunitários, não têm sido dirigidos para o referido tipo de obras, sendo que, o custo total estimado da intervenção impossibilita o Município de o suportar somente à custa do Orçamento Municipal.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 05 de 09 de março de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 8 de fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.537.662,68€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um euros e quarenta e oito cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/02/22, Proc. n.º 74/2021 – Deferir a Vitor Emanuel da Silva Fragueiro, residente no Beco do Vale, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para alteração / reabilitação de habitação, no prédio sito na Rua Direita, n.º 67 / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

DECISÃO DE 2022/03/08, Proc. n.º 02/2008 – Deferir a Manuel dos Santos Simões, residente na Rua Joaquim Pedro, nº 30 Limeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de reapreciação do processo de construção de moradia, no prédio sito na Rua 25 de Abril, Lote 10, Limeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/03/08, Proc. n.º 02/2008 – Deferir a Vivid Foods, Lda., com sede no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de estacionamento coberto com colocação de painéis fotovoltaicos na parte superior, no prédio sito no Lote 47 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/03/10, Proc. n.º 129/1981 – Deferir a João Paulo Gameiro Gonçalves das Neves, residente na Av. José Eduardo Vitor das Neves, nº 2 – 4º Esqº. / Entroncamento, o pedido de deferimento do processo de legalização de alterações e ampliação em habitação, no prédio sito na Rua Alexandre Herculano, nº 6, Cardal/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/03/16, Proc. n.º 05/05 – Deferir a Bernardino Alves Dias, residente na Rua do Ribeiro das Portas, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de deferimento do processo de legalização de garagem / arrecadação e telheiro, no prédio sito na Rua Ribeiro das Portas, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 16 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o União Desportiva Atalaiense

Síntese:

Por Protocolo celebrado em 16 de maio de 2019, o Município autorizou que a União Desportiva Atalaiense utilize gratuitamente o Parque Desportivo Municipal de Atalaia, propriedade do Município, para a realização de jogos oficiais ou particulares e respetivos treinos.

Assim e com vista à “Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Futebol de Atalaia”, a União Desportiva Atalaiense, assinou Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Instituto Português do desporto e Juventude, I.P. (CP/2314/PRID/2021 +), cuja sua execução termina em 15 de novembro de 2022.

O referido projeto visa melhorar a iluminação do Parque Desportivo Municipal de Atalaia, promovendo a melhoria das condições existente para a prática desportiva, em paralelo com a promoção de eficiência energética naquele espaço.

Nestes termos, e com vista à execução do projeto “Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Futebol de Atalaia”, ao abrigo do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nº CP/2314/PRID/2021 +, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de um Protocolo entre o Município e a União Desportiva Atalaiense.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 01).



DELIBERAÇÃO Nº 78/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO RESPETIVO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Finda a discussão do Ponto 04 da Agenda de Trabalhos a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva referiu que, a estrada de acesso ao Parque Desportivo de Atalaia não está dotada de iluminação pública, e que seria uma mais valia em termos de segurança, que a referida iluminação viesse a ser colocada.

Em resposta o Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, a Câmara Municipal irá analisar a situação e procurar a melhor solução, por forma a colmatar a falta de iluminação naquele local.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 11 de março de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara enviado à ARSLVT – Acompanhamento da Descentralização

ASSUNTO: Comunicação de deliberação /Não aceitação da transferência de competências para o ano de 2022, no âmbito da Área da Saúde

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para conhecimento, o email de 11 de março de 2022, enviado pelo Sr. Presidente da Câmara à ARSLVT – Acompanhamento da Descentralização, através do qual comunicou aquela entidade, a não aceitação da transferência de competências para o ano de 2022, no âmbito da Área da Saúde, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião de 9 de fevereiro de 2022, e deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, tomada em sua Sessão realizada em 25 de fevereiro de 2022.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 14/2010, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Manuel Marques Fernandes

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 16 de fevereiro de 2022, requereu o Sr. João Manuel Marques Fernandes, residente na Avenida das Forças Armadas, nº 20 / Entroncamento, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua das Flores, Tancos / Vila Nova da Barquinha, com a área de 281,20m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 204, da freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 74/19930406, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

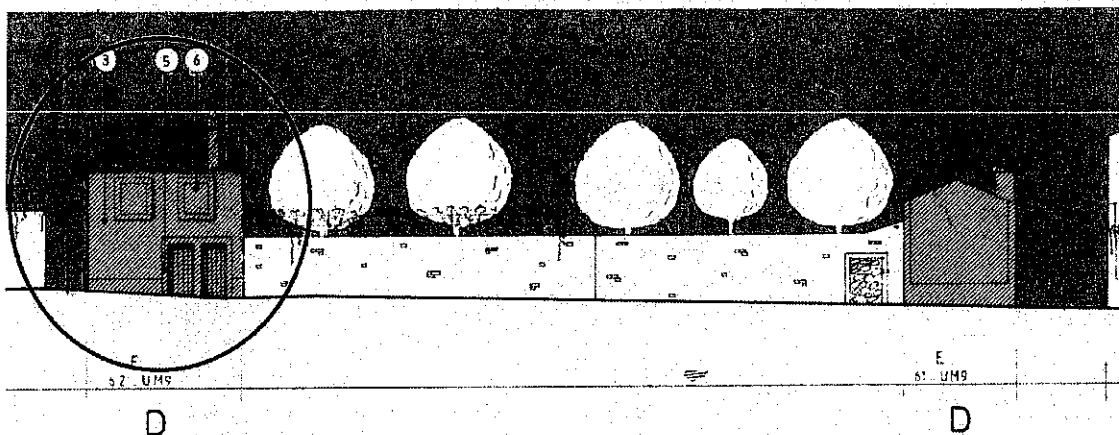
A informação técnica sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 281,2m² sita na ARU de Tancos, ainda abrangida pelo PP Salvaguarda da Zona Baixa de Tancos.



Plano de Pormenor de Salvaguarda

De acordo com o PP Salvaguarda (imagem acima), apenas é viável, a reabilitação da edificação existente.

DELIBERAÇÃO Nº 79/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO INFORMAR O REQUERENTE QUE SE ENCONTRA EM ESTUDO A REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DA ZONA BAIXA DE TANCOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 467 de 11 de março de 2022, do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Empreitada de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia – Trabalhos Menos (2) /Aprovação da Minuta do contrato – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 15 de março de 2022, através do qual a minuta do Contrato de Trabalho a Menos (2), a celebrar entre o Município e a Sociedade por Quotas STB – Reabilitação do Património Edificado, Lda., no âmbito da Empreitada de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia”, foi aprovada.

DELIBERAÇÃO Nº 80/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 15 DE MARÇO DE 2022, PELO QUAL A MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS DA EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE ATALAIA” FOI APROVADA”.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento de 14 de março de 2022 de Sónia Margarida Figueiredo Teixeira (Anúncio 38617/2022)

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência – Imóvel sito na Rua Joaquim Vítor Arnaut Pombeiro, Lote C2, R/C Esqº. Vila Nova da Barquinha / Ratificação



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 15 de março de 2022, através do qual foi decidido não exercer o direito de preferência sobre a Fração A do prédio sito na Rua Joaquim Vítor Arnaut Pombeiro, Lote C2, R/C Esquerdo – Vila Nova da Barquinha”.

DELIBERAÇÃO Nº 81/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 15 DE MARÇO DE 2022, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A FRAÇÃO A DO PRÉDIO SITO NA RUA JOAQUIM VÍTOR ARNAUT POMBEIRO, LOTE C2, R/C ESQUERDO – VILA NOVA DA BARQUINHA”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de março de 2022, da Câmara Municipal de Constância

ASSUNTO: 32º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo, 16 de abril de 2022/ Pedido de parecer

Síntese:

Nos termos do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março e através de email de 15 de março de 2022, veio a Câmara Municipal de Constância solicitar a emissão de



parecer, com vista à realização do evento “32º Grande prémio da Páscoa de Constância em Atletismo” que se irá realizar no próximo dia 16 de abril de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 82/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER POSITIVO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO EVENTO 32º GRANDE PRÉMIO DA PÁSCOA DE CONSTÂNCIA EM ATLETISMO, QUE SE REALIZA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, NOS TERMOS REQUERIDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 514 de 16 de março de 2022 do GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura da Empresa PreciseKarbon, Lda., para instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 24 submetida pelo promotor Nuno Filipe da Silva Petronilho e Juliana Dias dos Santos, ambos na qualidade de Sócios Gerentes da empresa PreciseKarbon, Lda, com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

- A candidatura enviada por correio registado com carta dirigida ao Sr. Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (14-03-2022) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º);

- A candidatura foi analisada e emitido parecer pelo GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local, responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), após a validação dos critérios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Projeto:	PreciseKarbon, Lda
Forma Jurídica:	Sociedade por quotas
CAE:	Principal - 71120 Atividades de Engenharia e Técnicas afins
Produtos e Serviços:	Serviços de engenharia e consultoria
Tipo de incubação:	Instalação Virtual
Área pretendida:	N/A
Nº de postos de trabalho a criar:	1 posto de trabalho (nos primeiros 3 anos)
Morada sede atual:	Rua da Princesa, nº 7, 3105-099 GUIA - Pombal
Valia Global do Projeto:	34,75

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

1 - A atribuição de parecer favorável à instalação virtual condicionada a apresentação de documentos comprovativos de alteração da morada para o CAIS, comprovativos de não dívida à Segurança Social e Finanças e Cópia da Situação Cadastral;

2 - No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura condicionada à apresentação de documentos e envio da minuta de contrato para validação”.

DELIBERAÇÃO Nº 83/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA PRECISEKARBON, LDA., PARA INSTALAÇÃO VIRTUAL NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 314/1976, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Helena Faria de Deus

ASSUNTO: Informação/ Alteração de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 9 de novembro de 2022, requereu a Sr^a. Maria Helena Faria de Deus, residente na Rua Nossa Sr^a. da Assunção, nº 16, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, na



qualidade de proprietária e de acordo com o previsto no artigo 9º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que se digne a Câmara Municipal autorizar a alteração proposta ao Loteamento – Alvará nº 14/75, prédio urbano sito na Rua Patriarca D. José, Lote C1, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, Lotes nºs C1 e C2, Loteamento em nome de Felisbela de Jesus Deus, com a área total de 500,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2668 da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2746/20110120.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação dos lotes C1 e C2 do Loteamento em nome de Felisbela de Jesus Deus e outro cujo Alvará é o nº 14/75.

A alteração pretendida consta da alteração da implantação das moradias que passam a ser geminadas, da alteração da implantação do anexo, e do número de pisos da moradia do lote C1.

As alterações pretendidas estão dentro dos parâmetros previstos pelo PDM, pelo que não se vê inconveniente no seu deferimento.

No entanto, tendo em conta que os lotes do loteamento têm dimensões generosas, entre 477 e 977m², e o loteamento prevê moradias com 1 piso e áreas de implantação e construção muito reduzidas, não chegando aos 100m², propõe-se que em cada lote se possa construir de acordo com os seguintes parâmetros, em conformidade com o PDM e Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação:

I. Ocupação - 0,25 da área do lote

I. Utilização – 0,5 da área do Lote

Cércea máxima – 2 pisos

Afastamentos mínimos – frente e laterais 3m; tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote; altura máxima – 3,5m

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Atenta, no entanto, ao disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE: "...A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias."; e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 15 dias, para que os interessados se possam manifestar".

DELIBERAÇÃO Nº 84/2022

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROMOVER CONSULTA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 15 DIAS, PARA QUE OS INTERESSADOS SE POSSAM MANIFESTAR, COM VISTA A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO EM NOME DE FELISBELA DE JESUS DEUS E OUTRO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL."

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 05/2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Liliana Sofia Mansinho Neto

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 10 de março de 2022, requereu a Srª. Liliana Sofia Mansinho Neto, residente na Rua dos Darios, nº 11, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade interessada

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

no prédio sito no Canto do Gil, nº 2m Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 278,50m², inscrito na matriz predial urbana e rústica, sob o artigo nº 117 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 192/19110503, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção / ampliação no logradouro, designadamente o fecho de varanda térrea existente, atualmente dotada de cobertura amovível em chapas de zinco.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de viabilidade de ampliação da moradia a tardo.

De acordo com a informação da fiscalização de 18/03/022, a requerente pretende fechar uma pequena “varanda” existente, com cerca de 2m de largura, que atualmente está coberta com chapa.

Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, devendo ser apresentado o projeto de licenciamento para aprovação da câmara, antes da execução da obra”.

DELIBERAÇÃO Nº 85/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 18/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Maria Chambel Esteves

ASSUNTO: Informação/ Viabilidade de construção

Síntese:

Por requerimento de 10 de março de 2022, requereu o Sr. José Maria Chambel Esteves, residente na Rua Norton de Matos, nº 18, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade proprietário do prédio sito na Rua Norton de Matos, nº 18, Cardal / Vila Nova da Barquinha, com a área de 3.600,00m², inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº 15 da secção R, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2138/19810210, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 3600m2 sita no Cardal.

De acordo com o PDM, o local situa-se em Espaço Urbano.



 Espaço Urbano



O acesso é feito por um caminho de terra batida, e não dispõe de infraestruturas, apenas se encontrando uma caixa de esgoto doméstico a cerca de 35m da Rua Sá da Bandeira.



Esgoto doméstico existente

Sobre o local há uma servidão *non aedificandi* devida ao nó de acesso ao IC2, cuja validade se mantém por não ter sido declarada a sua caducidade.

Foi consultada a Infraestruturas de Portugal, que emitiu parecer desfavorável à pretensão, devido a situar-se na área *non aedificandi*. Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão.

DELIBERAÇÃO Nº 86/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Documento: Informação nº 522 de 17 de março de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, Vila Nova da Barquinha/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de março de 2022, através do qual foi aprovado o Projeto de Execução com vista à realização da “Empreitada de Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, Vila Nova da Barquinha”, bem como foi autorizado o cabimento prévio da despesa, foram aprovadas as peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), foram designadas as entidades a convidar com recurso à modalidade de procedimento por Consulta Prévia. No mesmo ato foia ainda nomeado o júri do referido procedimento, nos termos proposta na informação 522 de 17 de março de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção, bem como foi nomeado para Gestor de Contrato o Sr. Engº. César Luís Soares de Oliveira.

DELIBERAÇÃO Nº 87/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18 DE MARÇO DE 2022, PELO QUAL FOI APROVADO O PROJETO DE EXECUÇÃO, O CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA, AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS), BEM COMO FOI NOMEADO O JÚRI DO PROCEDIMENTO NOS TERMOS PROPOSTOS, DESIGNADO PARA GESTOR DO CONTRATO O SR. ENGº. CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA, APROVADAS AS ENTIDADES A



CONVIDAR E PROCEDER À ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 524 de 18 de março de 2022 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos / Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março - Atividades de carácter desportivo, festivo e outras / Delegação de Competências

Síntese:

O Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo e outras que possam afetar o trânsito normal, estabelecendo no seu artigo 8º, nº 1 que a entidade competente para autorizar a realização das referidas atividades é a Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo.

No âmbito do referido Decreto-Regulamentar, designadamente na sua alínea e), do nº 2 do Artigo 3º, a Câmara Municipal é também a entidade competente para a emissão de parecer, relativamente aos pedidos de autorização de manifestações desportivas ou atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal na via pública sob jurisdição municipal, quando apresentados junto de outras Câmara Municipais.

Nestes termos e com vista a garantir a celeridade na organização dos processos de licenciamento das atividades preconizadas no Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, bem como o funcionamento da desburocratização dos serviços, foi colocado à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal a possibilidade de serem delegadas no Exmo. Senhor Presidente da Câmara as competências previstas no Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, com vista a:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

- Emissão de parecer que julgar conveniente, sobre os pedidos de autorização de manifestações desportivas ou atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal na via pública sob jurisdição municipal, quando apresentados junto de outras Câmara Municipais;

– Autorização e emissão do respetivo Alvará, para a realização na via pública de Provas Desportivas que se realizem no Concelho de Vila Nova da Barquinha ou que tenham o seu termo no Concelho;

– Notificações à ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, da intenção de deferimento do pedido de autorização.

Foi ainda colocada à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal, a ratificação de todos os atos que foram praticados no âmbito do referido Decreto-Regulamentar, no período de 16 de outubro de 2021 até a presente data, ao abrigo do artigo 164º, do Código do Procedimento Administrativo.

DELIBERAÇÃO Nº 88/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DELEGAR NO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO REGULAMENTAR Nº 2-A/20005, DE 24 DE MARÇO, COM POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAÇÃO DAS MESMAS NA VEREADORA SRª. PAULA SOFIA PRADA PONTES, BEM COMO RATIFICAR TODOS OS ATOS QUE FORAM PRATICADOS NO PERÍODO DE 16 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ À PRESENTE DATA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Documento: Proposta de Deliberação nº 15 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Clube Cultural e Desportivo Limeirense

Síntese:

O Clube Cultural e Desportivo Limeirense tem como objetivo promover a cultura, desporto, associativismo, lazer e bem-estar. Para a realização das suas atividades, o Centro possui um pavilhão e a sua sede em Limeiras, num edifício especialmente construído para os seus fins.

Para além de desenvolver as atividades numa vertente desportiva e cultural, o Centro Cultural e Desportivo Limeirense desempenha um papel relevante na sociedade, uma vez que pretende valorizar, sensibilizar e divulgar todo o património natural e cultural da região e do concelho.

Assim e com vista à concretização / execução do projeto “Homologação do Percurso Pedestre Na Rota dos Templários e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo” – PDR2020-10.2.1.6-FEADER-046142, que visa a marcação e homologação do percurso pedestre “No Rasto dos Templários”, de acordo com o Regulamento de Homologação de Percursos Pedestres, da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs nos termos do disposto nas alíneas o), p) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da celebração de Protocolo entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Clube Cultural e Desportivo Limeirense, com vista a execução do referido projeto.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).



DELIBERAÇÃO Nº 89/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O CLUBE CULTURAL E DESPORTIVO LIMEIRENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

*Após a discussão e deliberação do presente ponto, a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou se, este tipo de apoios são pontuais e dirigidos a fins específicos ou se pelo contrário, são apoios regulares e genéricos.

Em resposta o Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, o presente apoio efetivamente é uma situação específica e pontual, relacionada com uma candidatura apresentada pelo Clube Cultural e Desportivo Limeirense. Referiu ainda que, existem também outros apoios, esses sim, de caráter regular, que estão relacionados com o cumprimento do Plano de Atividades das diversas Entidades.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 25/2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aquisição do Lote nº 15 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha / CDN



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação a candidatura da Empresa Energon LTD, que pretende proceder à aquisição do Lote nº 25 do CDN - para instalação de empresa de construções metálicas. Nos termos do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, o respetivo Relatório foi elaborado, constando do mesmo a fundamentação da decisão de pré-seleção e as respetivas condições.

O Lote nº 25 do CDN tem a área de 966,00m², sendo o valor de venda do mesmo de 6.762,00€.

DELIBERAÇÃO Nº 90/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ALIENAR O LOTE Nº 25 DO CDN – PARQUE EMPRESARIAL, À EMPRESA ENERAGON LTD, PELO VALOR DE 6.762,00€, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA CELEBRAR A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO REFERIDO LOTE”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 17 de 21 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Normas de Funcionamento – Feria do Tejo 2022

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

De 9 a 13 de junho de 2022 irá decorrer no Concelho mais uma Edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato, integrada nas Festas do Concelho/2022.

O referido evento irá dispor de 58 módulos de 3x3m para artesanato, produtores locais, associações e instituições, 8 módulos 3x3 para exploração de tasquinhas, 4 quiosques para venda de bebidas, 1 espaço de venda de bebidas diversas, 2 espaços para venda de farturas e 1 espaço para venda de pão com chouriço.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação as Normas de Funcionamento e respetivos anexos da Feira do Tejo 2022.

As referidas Normas de Funcionamento e respetivos anexos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 91/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO TEJO 2022, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Relativamente ao assunto anteriormente discutido, a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou, se os preços a praticar pela ocupação das Tasquinhas e Stands na Feira do Tejo 2022, são os mesmos praticados na última feira realizada.

Em resposta o Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, os preços são os praticados na última feira realizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

* A Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou ainda que, considerando que dos 58 stands destinados a artesanato 8 são para particulares residente fora do concelho, qual o preço que será praticado pela ocupação por estes.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, os Organismos Associativos do Concelho não pagaram qualquer valor, e que pela ocupação dos outros 8 stands referidos, será cobrado o valor de 200€.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” – Proposta de Celebração de protocolo de Colaboração

Síntese:

O Município detém um importante papel na promoção do desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho. Desta forma, o apoio a clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

Nestes termos, e com vista a apoiar no desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, a vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada pontes, propôs ao órgão executivo Municipal, a celebração de um Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 04).

DELIBERAÇÃO Nº 92/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO FOLCLÓRICO “OS PESCADORES DE TANCOS”, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Associação Cultural Barquinha Saudosa – Proposta de Atribuição de Apoio

Síntese:

O Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, foi fundado a 3 de novembro de 1999 e no dia 29 de janeiro de 2016, foi constituído Associação. Ao longo dos seus anos de existência, já efetuou atuações de norte a sul do país.

Assim, e tendo em conta o seu historial meritório e as suas diferentes vertentes a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a atribuição de um subsídio no valor global de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a atribuir em tranches de 300,00€ (trezentos euros) nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro).

DELIBERAÇÃO Nº 93/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM SUBSÍDIO NO VALOR GLOBAL DE 1.500,00€ (MIL E QUINHENTOS EUROS), A ATRIBUIR EM TRANCHES DE 300,00€ (TREZENTOS EUROS), NOS MESES DE ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARQUINHA SAUDOSA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Relativamente a este assunto, a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou sobre qual o critério utilizado para a atribuição de subsídios às associações do concelho, ao que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que as Associações e demais Organismos Associativos do Concelho geram as suas receitas próprias para financiar as suas atividades, sendo que o Município, apoia unicamente na realização do seu Plano de Atividades Anual.

Mais informou que, se tem vindo a manter a tipologia e os montantes dos apoios atribuídos que vinham do antecedente.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 20 de 23 de março de 2022, da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Clube União e Recreios de Moita do Norte – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

O apoio a clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com a promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

Nestes termos, e com vista à colaboração e apoio específico ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município e o Clube União e Recreios de Moita do Norte.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 05).

DELIBERAÇÃO Nº 94/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Associação Cultural Paio de Pele – Proposta de Atribuição de Subsídio de Apoio à Dinamização de Atividades



Síntese:

A Associação Cultural Paio de Pele, tem como objetivo o desenvolvimento de atividades culturais através da dinamização de artes cénicas, tertúlias com a comunidade local, promovendo a história e a preservação de memórias.

Assim e tendo em consideração que o Município detém um papel importante no apoio e na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição de um subsídio à referida Associação, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a atribuir no mês de setembro de 2022, com vista a apoiar a sua atividade no presente ano.

DELIBERAÇÃO Nº 95/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR TOTAL DE 500,00€ (QUINHENTOS EUROS), A ATRIBUIR NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIO DE PELE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* A Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou relativamente a qual o motivo que justifica a diferença dos montantes dos subsídios atribuídos às várias associações.

Em resposta o Exmo. Sr. Presidente da Câmara informou que, o montante do subsídio é ponderado à luz do nível e da relevância dos eventos a realizar, do número de sócios de cada Associação e do grau de envolvimento dos Municípes nas mesmas.



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: 11.^a Edição Trilhos do Almourol / Corte de Trânsito

Síntese:

No próximo dia 10 de abril de 2022 irá decorrer a 11.^a Edição da Prova Desportiva “Trilhos do Almourol”, atividade organizada pelo Clube de Lazer, Orientação e Aventura – CLAC.

A prova irá contar com um percurso Trail Longo, que terá o seu início nas Limeiras, e terá ainda provas Trail Sprint, Mini Trail e Caminhada, que irão iniciar junto à margem do Castelo de Almourol.

Nestes termos, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito no arranque dos percursos, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, que se proceda ao corte de trânsito nas seguintes localidades e horários:

- **Limeiras:** entre as 09h15 e as 09h30.
- **Castelo de Almourol:** entre as 08h15 e as 08h35 e entre as 09h15 e as 09h40.

DELIBERAÇÃO Nº 96/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CORTE DE TRÂNSITO, PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DA 11.^a EDIÇÃO TRILHOS DO ALMOUROL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de março de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Alteração ao PDM – Plano Diretor Municipal, para viabilização do Bioparque

A informação Técnica sustenta:

“Após o acompanhamento da proposta de alteração ao PDM pela CCDR-LVT, foram feitas reuniões de concertação com as seguintes entidades:

- CCDR-LVT
- ICNF
- EPAL
- DGDRFN (Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional)

Em anexo, encontra-se a proposta final de alteração ao PDM, para viabilização do Bioparque, bem como cópias das atas das reuniões de concertação efetuadas.

De acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, “*Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.*”

O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 30 dias.



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Assim, propõe-se que a câmara delibere a abertura de um período de discussão pública sobre a alteração da PDM, por um prazo de 30 dias, o qual deve ser publicado no Diário da República, e na Plataforma a PCGT, e ser anunciado com antecedência de 5 dias conforme estabelecido no RJIGT”.

DELIBERAÇÃO Nº 97/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, COM VISTA À ALTERAÇÃO AO PDM, PARA VIABILIZAÇÃO DO BIOPARQUE, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 539, de 21 de março de 2022, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Pedido de Rescisão de Contrato de Coworking no CAIS – Empresa Metric Argument – Centro de Serviços de Metalomecânica, Lda.

Síntese:

Em 11 de junho de 2021, foi assinado Contrato de Instalação no CAIS – Espaço Empresarial com a Empresa Metric Argument – Centro de Serviços de Metalomecânica, para efeitos de instalação no CAIS em regime de coworking (1 espaço).



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

Através de email de 14 de março de 2022, veio a referida Empresa solicitar a rescisão do referido contrato, uma vez que se irá instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, solicitando ainda que a empresa possa recorrer às instalações do CAIS para realização de reuniões esporádicas com empresários.

A referida Empresa tem todas as rendas liquidadas, à exceção da referente ao mês de março 2022, tendo já retirado todo o equipamento da sala de coworking, deixando o espaço vazio e sem qualquer deterioração.

DELIBERAÇÃO Nº 98/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A RESCISÃO DO CONTRATO DE COWORKING NO CAIS, APRESENTADO PELA EMPRESA METRIC ARGUMENT – CENTRO DE SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de março de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência



(CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de março de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº 30530 de 02 de março de 2022;
- Nº 29558 de 03 de março de 2022;
- Nº 30607 de 03 de março de 2022;
- Nº 30762 de 03 de março de 2022;
- Nº 30773 de 03 de março de 2022;
- Nº 30796 de 03 de março de 2022;
- Nº 30800 de 03 de março de 2022;
- Nº 30791 de 03 de março de 2022;
- Nº 32411 de 05 de março de 2022;
- Nº 32257 de 07 de março de 2022;
- Nº 32323 de 07 de março de 2022;
- Nº 32452 de 08 de março de 2022;
- Nº 34553 de 08 de março de 2022;
- Nº 38598 de 14 de março de 2022;
- Nº 40626 de 16 de março de 2022;
- Nº 38865 de 16 de março de 2022;
- Nº 38747 de 16 de março de 2022;
- Nº 41248 de 17 de março de 2022;
- Nº 41499 de 17 de março de 2022;
- Nº 41518 de 17 de março de 2022;
- Nº 41553 de 17 de março de 2022;
- Nº 41572 de 17 de março de 2022.



DELIBERAÇÃO Nº 99/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE OS PRÉDIOS ELECADOS NA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Antes do encerramento da presente Reunião, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, informou o Órgão Executivo Municipal da necessidade da realização de uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, que terá lugar no próximo dia **31 de março de 2022, pelas 15:30 horas**, e que será realizada por recurso a Videoconferência, considerando-se desde já os Exmos. Senhores Vereadores devidamente convocados, para efeitos artigo 41º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o nº 3, do artigo 40º do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/03/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 607 a 704, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **241.181,40€** (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um euros e quarenta cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quinze, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/03/23

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 16 de março de 2022 do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna – Despacho nº 3212-A/2022 de 15 de março / Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 16 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o União Desportiva Atalaiense.*
5. *Email de 11 de março de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara enviado à ARSLVT – Acompanhamento da Descentralização – Comunicação de deliberação /Não aceitação da transferência de competências para o ano de 2022, no âmbito da Área da Saúde.*
6. *Processo nº 14/2010, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Manuel Marques Fernandes – Pedido de Informação Prévia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Informação nº 467 de 11 de março de 2022, do Núcleo de Apoio Jurídico – Empreitada de “Valorização da Igreja Matriz de Atalaia – Trabalhos Menos (2) /Aprovação da Minuta do contrato – Ratificação.*
8. *Requerimento de 14 de março de 2022 de Sónia Margarida Figueiredo Teixeira (Anúncio 38617/2022) – Exercício do Direito de Preferência – Imóvel sito na Rua Joaquim Vítor Arnaut Pombeiro, Lote C2, R/C Esqº. Vila Nova da Barquinha / Ratificação.*
9. *Email de 15 de março de 2022, da Câmara Municipal de Constância – 32º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo, 16 de abril de 2022/ Pedido de parecer.*
10. *Informação nº 514 de 16 de março de 2022 do GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Avaliação da Candidatura da Empresa PreciseKarbon, Lda., para instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial.*
11. *Processo nº 314/1976, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Helena Faria de Deus – Informação/ Alteração de Loteamento.*
12. *Processo nº 05/2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Liliana Sofia Mansinho Neto – Pedido de Informação Prévia.*
13. *Processo nº 18/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Maria Chambel Esteves– Informação/ Viabilidade de construção.*
14. *Informação nº 522 de 17 de março de 2022 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção- Empreitada de Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, Vila Nova da Barquinha/ Ratificação.*
15. *Informação nº 524 de 18 de março de 2022 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos / Núcleo de Apoio Jurídico - Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março - Atividades de carácter desportivo, festivo e outras / Delegação de Competências.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 16. Proposta de Deliberação nº 15 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Clube Cultural e Desportivo Limeirense.**
- 17. Proposta de Deliberação nº 25/2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Aquisição do Lote nº 15 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha / CDN.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 17 de 21 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Normas de Funcionamento – Férias do Tejo 2022.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 18 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” – Proposta de Celebração de protocolo de Colaboração.**
- 20. Proposta de Deliberação nº 19 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Associação Cultural Barquinha Saudosa – Proposta de Atribuição de Apoio.**
- 21. Proposta de Deliberação nº 20 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Clube União e Recreios de Moita do Norte – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração.**
- 22. Proposta de Deliberação nº 21 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Associação Cultural Paio de Pele – Proposta de Atribuição de Subsídio de Apoio à Dinamização de Atividades.**
- 23. Proposta de Deliberação nº 22 de 23 de março de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – 11.^a Edição Trilhos do Almourol / Corte de Trânsito.**
- 24. Informação de 21 de março de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Alteração ao PDM – Plano Diretor Municipal, para viabilização do Bioparque.**
- 25. Informação n.º 539, de 21 de março de 2022, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Pedido de Rescisão de Contrato de Coworking no CAIS – Empresa Metric Argument – Centro de Serviços de Metalomecânica, Lda.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

**26. Informação de 22 de março de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos –
Exercício do direito de preferência na compra de imóveis.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de Março de 2022**



PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

União Desportiva Atalaiense, adiante designado UDA, pessoa coletiva n.º 503095176, com sede na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, neste ato representado pelo Sr. Nuno Manuel Dias Batista, Presidente da UDA, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª (Objeto)

O Presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes para a execução do projeto "Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Futebol de Atalaia", ao abrigo da execução do contrato - programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre a UDA e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

O objeto da intervenção é o Parque Desportivo Municipal de Atalaia, propriedade do município, cedida a sua utilização à UDA ao abrigo as cláusulas inscritas no Protocolo celebrado em 16 de maio de 2019.

Clausula 2ª (Das obrigações das partes)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo o primeiro outorgante, obriga-se:

- a) A participar financeiramente até ao montante de 40.873,00 € (quarenta mil oitocentos e setenta e três euros), destinada à execução do projeto "Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Futebol de Atalaia", contrato - programa de desenvolvimento desportivo, n.º CP/2314/PRID/2021+.
- b) Para execução das obrigações do primeiro outorgante, a comparticipação financeira será realizada em duas tranches de 20.000,00€ (vinte mil euros), e a segunda tranche de 20.873,00 € (vinte mil oitocentos e setenta e três euros) nos meses de abril e maio de 2022.

2. No âmbito da execução do presente Protocolo o segundo outorgante, obriga-se:

- a) A utilizar a comparticipação financeira tão só no âmbito do objeto do presente protocolo sob pena, em caso de incumprimento, do Município exercer o direito de regresso.

b) A concretização do projeto **"Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Futebol de Atalaia"**, nas componentes candidatas e aprovadas no âmbito do contrato - programa de desenvolvimento desportivo, nº CP/2314/PRID/2021+, **até 15 de novembro de 2022.**

c) **Garantir a execução do objeto do contrato programa nos termos e regras em vigor.**

Clausula 3ª
(Vigência e caducidade)

O presente protocolo é válido até 15 de novembro de 2022.

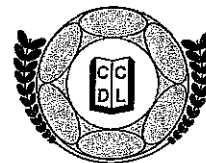
Vila Nova da Barquinha, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova da Barquinha

O Presidente do União Desportiva
Atalainse

Fernando Manuel dos Santos Freire

Nuno Manuel dias Batista



PROTOCOLO

Considerando:

- a importância da criação do percurso e estrutura de apoio, por forma a promover a prática desportiva e o enriquecimento turístico do território, potenciando a sua visitação e a consequente dinamização económica local;
- a importância da divulgação da riqueza ao nível do património natural e histórico da região;
- a relevância em dotar o concelho de mais um atrativo no âmbito do turismo de natureza, aventura e desporto;
- a mais valia da interligação do PR1 – No Rasto do Templários com GR12 E7 – Etapa Panorâmica do Tejo - Almourol;
- o enquadramento na futura estratégia 2027, em particular ao nível da geração de novas procuras e atratividade ao longo do tempo, onde o desenvolvimento turístico assenta na conservação e na valorização do património natural e cultural identitário e contribui para a permanência e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local;
- a necessidade imperiosa do projeto ser executado física e financeiramente até ao mês de agosto de 2022, conjugado com a falta de receita da Associação para encerramento do projeto, resultado da não realização de eventos e festas das Limeiras, motivado pela situação pandémica COVID-19;
- que o CCDL apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série, nº 54, de 17 de março de 2021;

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Centro Cultural e Desportivo Limeirense (CCDL) pessoa coletiva nº 500913650, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima S/N 2260-011 Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, Sr. Guilherme Grácio, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª **(Objeto)**

O Presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes para a execução do projeto PDR2020-10.2.1.6-FEADER-046142, “Homologação do Percurso Pedestre No Rasto dos Templários e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo”, do segundo outorgante.

A referida obra decorre na sequência de candidatura e aprovação à medida 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, aviso 002/ADIRN/10.2.1.6/2018

Clausula 2ª **(Das obrigações das partes)**

1. No âmbito da execução do presente Protocolo o primeiro outorgante, obriga-se:

- a) A comparticipar financeiramente até ao montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), para o término da execução do projeto PDR2020-10.2.1.6-FEADER-046142 “Homologação do Percurso Pedestre No Rasto dos Templários e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo”, nas componentes candidatas e aprovadas na aprovação à medida 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, aviso 002/ADIRN/10.2.1.6/2018
- b) Para execução das obrigações do primeiro outorgante, a comparticipação financeira será realizada até duas tranches de 10.000,00€ (dez mil euros), nos meses de março e maio de 2022.

2. No âmbito da execução do presente Protocolo o segundo outorgante, obriga-se:

- a) A utilizar a comparticipação financeira tão só no âmbito do objeto do presente protocolo, sob pena, em caso de incumprimento, de o Município exercer o direito de regresso.
- b) A concretização do término do projeto “Homologação do Percorso Pedestre Na Rota dos Templários e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo”, nas componentes candidatas e aprovadas na aprovação à medida 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, aviso PDR2020 ADIRN 10216 002 e a abertura ao público do percurso no segundo semestre de 2022.
- c) Garantir a abertura do percurso com as condições de utilização e de segurança necessárias, bem como a execução do processo de homologação.
- d) Manter os pressupostos do projeto e respetivas infraestruturas financiadas no prazo de vigência do termo de aceitação firmado.

Clausula 3ª

(Vigência e caducidade)

O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2022.

Vila Nova da Barquinha, aos _____ dias do mês de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente do CCDL

Fernando Manuel dos Santos Freire

Guilherme Grácio



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

34.ª Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas - Particulares

9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022

(inscrições de 26 a 29 de abril de 2022)

Denominação: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone _____

Telemóvel _____

Nº Contribuinte _____

Nome no

Frontão _____

(Lettring) _____

Equipamento obrigatório.

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento

concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

☒

Lava loiças

☒

Lava mãos com pedal

☒

Papeleira e saboneteira

☒

Termo acumulador

☒

Exaustor

☒

Electrocutor

☒

Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

Assinatura do Responsável

Anexos:

Proposta de ornamentação ☐

Proposta de ementa ☐

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ____/____/____

Número do Módulo atribuído: _____



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

34.ª Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas - Associações

9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022

(inscrições de 18 a 22 de abril de 2022)

Denominação: _____
Pessoa responsável: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ **Tel.** _____ **Telm.** _____
Nº de Contribuinte _____
Nome no _____
Frontão _____
(Lettring) _____

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

Equipamento obrigatório.

☒	Lava loiças
☒	Lava mãos com pedal
☒	Papeleira e saboneteira
☒	Termo acumulador
☒	Exaustor
☒	Electrocutor
☒	Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

Assinatura do Responsável

Anexos:

Proposta de ornamentação

☐

Proposta de ementa

☐

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ____/____/____

Número do Módulo atribuído: _____



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

34.ª Feira do Tejo

Atribuição de Quiosques - Associações

9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022

(inscrições de 18 a 22 de abril de 2022)

Denominação: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Tel. _____

Telm. _____

Nº de Contribuinte _____

Nome no

Frontão _____

(Lettring) _____

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

Assinatura do Responsável

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ____ / ____ / ____

Número do Módulo atribuído: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

34.ª FEIRA DO TEJO
9, 10, 11, 12 e 13 de junho 2022

Ficha de Inscrição – Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais

Data de devolução: até 22 de abril de 2022

O não preenchimento da totalidade da ficha inviabiliza a inscrição

Nome a colocar no frontão: _____
(máx. 10 caracteres)

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

NIF: _____

Produto a expor: _____
(descrição detalhada e envio obrigatório de foto dos produtos)

Trabalho ao vivo: Sim ____ | Não ____

Anexos:

Fotos ____

Comprovativo de morada (p/ residentes no concelho), conforme estipulado na alínea b) do n.º 2 da cláusula VII das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo ____

Área de exposição
Módulo 3x3m – 200,00€

Nota: O pagamento para os módulos deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 da cláusula VII das Normas de Funcionamento. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax ou por email. As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: _____

Reservado aos serviços:

Nº de entrada: _____ Data de entrada: ____ / ____ / ____ Módulo Nº _____ Zona Nº _____



MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

NOME (completo): _____

NIF N.º: _____ CARTÃO CIDADÃO N.º: _____

Declaro que,

☐ **Autorizo** a utilização dos meus dados pessoais, descritos na ficha de inscrição, para efeitos de participação na Feira do Tejo 2022.

☐ **Não Autorizo** a utilização dos meus dados pessoais, ficando consciente que não serei notificado de quaisquer atividades ou informações decorrentes dos eventos realizados pelo Município.

Vila Nova da Barquinha, _____ 2022

O declarante,

(Assinatura Legível)

24-Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

25-Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

26-Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de março);

27-Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar directa ou indirectamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de março);

.....

IMPORTANTE:

Deverão ter

- Sabão Líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
- Água quente.

11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior do espaço em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros factores poluentes (art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

14-É interdita a utilização de insecticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer contenham esses produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insectos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de protecção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de outubro);

19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de outubro);

20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar directamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio);

21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares directamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de maio);

22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de março);

23-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

ANEXO III

Exploração de espaços diversos (Ramo Alimentar)

Condições de funcionamento:

- 1- Proceder à limpeza e arrumação diária destes espaços antes da sua abertura ao público (art. 20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redacção dada pelo D.R. nº 4/99 de 01/04);
- 2- Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art. 22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 3- Assegurar que na confecção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art. 25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redacção dada pelo D.R. nº 4/99 de 01/04);
- 4- Colocar os alimentos e produtos de pastelaria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto directo dos utentes e permitam o seu resguardo de insectos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art. 25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 5- Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respectivos prazos de validade (alínea c do nº 1 do art. 25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 6- Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180ºC (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 7- Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180ºC (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 8- Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 9- Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art. 9º do DL nº 243/86 de 20 de agosto);
- 10- Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com excepção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

A abertura das propostas decorrerá em ato público, 15 dias após o fim do prazo definido para entrega de propostas.

Cláusula V
É da responsabilidade da Organização

1. A atribuição dos espaços às entidades seleccionadas nos termos da cláusula III.
2. Definir o número de espaços disponíveis para colocação dos equipamentos, bem como a sua localização.

Cláusula VI
É da responsabilidade dos inscritos

1. A decoração e fornecimento dos produtos.
2. A contratação do fornecimento de electricidade.
3. Assegurar o material de ligação à baixada eléctrica.
4. Deverá ser cumprido o descrito no Anexo III das presentes normas.
5. As viaturas deverão estar equipadas e disponíveis até às 09h00 do dia 5 de junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula VII
Disposições Gerais

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto, até 2 horas antes da abertura oficial do certame;
3. Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado;
4. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;
5. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
6. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
7. A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento;
8. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

ANEXO II

Concessão de espaços diversos

Cláusula I **Disposições Gerais**

1. A concessão dos seguintes espaços, previamente mapeados, terá a seguinte distribuição:
 - a) Venda de faturas, pipocas e algodão doce – 2 espaços (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura cada espaço, no máximo);
 - b) Venda de Pão com Chouriço – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
 - c) Venda de Bebidas Diversas – 1 espaço (medidas até 3m de comprimento x 3m de largura).
2. A concessão destes espaços rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame.
3. Os “espaços diversos” que comercializem bebidas, detêm a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no nº 7 da cláusula IX, das Normas Gerais de Funcionamento.

Cláusula II **Procedimentos**

1. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada com menção do respetivo valor (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope) a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 22 de abril de 2022, e remetida para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo - “Concessão de espaço para venda de ...”
Praça da República
2260 - 411 Vila Nova da Barquinha

Cláusula III **Crítérios de selecção de inscrições**

1. As propostas de inscrição serão seleccionadas pelo seguinte critério preferencial:
 - a) Preço;
 - b) A participação em eventos anteriores.

Cláusula IV **Abertura das propostas**

- d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Electrocutor;
 - g) Extintor;
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
 5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
 6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras

Cláusula V
Concessão de módulos a particulares (Tasquinhas)

1. A abertura da concessão de módulos a particulares ocorre apenas quando existam tasquinhas sobrantes que não tenham sido atribuídas a associações;
2. Os particulares podem concorrer de 26 a 29 de abril de 2022;
3. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada com menção do respetivo valor (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope), e remetida para:
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo - "Concessão de módulo para exploração de tasquinha particular"
Praça da República
2260 - 411 Vila Nova da Barquinha
4. A concessão a particulares será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 600€ o valor mínimo;
 - b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
 - c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;
5. À parte é obrigatório ter ainda:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;
 - d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Electrocutor;
 - g) Extintor
6. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
7. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
8. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras.
9. Deverá ser cumprido o disposto no anexo III das presentes normas.
10. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

12 de junho (domingo)	15h00-03h00
13 de junho (segunda-feira) – Feriado Municipal	15h00-24h00

9. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;
10. A montagem do módulo decorrerá até às 13h00 do dia 10 de junho;
11. Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 14h00 de cada dia do certame. Excepção feita nos seguintes dias:

Dia	Horário de cargas e descargas
09 de junho	Até às 16h00
13 de junho	Após duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

12. A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
13. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
14. A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

Cláusula III Responsabilidades

1. A implementação e localização das tasquinhas e quiosques são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
2. O fornecimento de água canalizada e electricidade (máximo 16 amperes) são da responsabilidade da organização;
3. Após a atribuição dos módulos para exploração de tasquinhas às Associações, as sobrantes serão atribuídas aos particulares inscritos;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante o evento;
5. Por motivos de força maior o programa poderá sofrer alterações.

Cláusula IV Concessão de Módulos a Associações (Tasquinhas e Quiosques)

1. As Associações do Concelho poderão inscrever-se do dia 18 ao dia 22 de abril 2022, de acordo com os critérios definidos no nº1 da cláusula II do presente anexo.
2. Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo).
3. À parte é obrigatório ter ainda, para a exploração de Tasquinhas:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;

ANEXO I

Concessão de Módulos para exploração de Tasquinhas e Quiosques

Cláusula I

Disposições Gerais

As “Tasquinhas e Quiosques” regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

1. As 8 (oito) Tasquinhas e os 4 (quatro) Quiosques montados no recinto do certame estão reservados para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha.
2. No caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 8 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
3. Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.
4. As “Tasquinhas e Quiosques”, que comercializem bebidas, detêm a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no nº 7 da cláusula IX, das Normas Gerais de Funcionamento.

Cláusula II

Condições de participação

1. Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta atividade, que para o efeito terá em consideração:
 - A data e hora da inscrição;
 - A participação em eventos anteriores.
2. As inscrições para a exploração das Tasquinhas decorrem de 18 a 22 de abril de 2022 para Associações e de 26 a 29 de abril de 2022 para particulares;
3. As inscrições para a exploração de Quiosques decorrem de 18 a 22 de abril de 2022, exclusivamente para Associações.
4. As associações que tenham participado com exploração de tasquinha em edições anteriores estão excluídas do sorteio de localização do espaço, mantendo-se o local atribuído no ano anterior. Para as restantes inscrições será realizado sorteio de localização do espaço, de acordo com os espaços sobrantes. De salientar que deverá ser cumprido o estipulado nos números 1 e 2 da presente cláusula.
5. Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
6. A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
7. Na exploração de quiosques apenas é permitida a venda de bebidas e aperitivos. É proibida a confeção e venda de outros géneros alimentares;
8. Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

Data	Horário
09 de junho (quinta-feira)	18h00 – 03h00
10 de junho (sexta-feira) – Feriado Nacional	15h00-03h00
11 de junho (sábado)	15h00-03h00

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;
2. Não é permitido expor materiais fora dos respectivos stands, nem proceder à venda de produtos fora desta área;
3. Não haverá qualquer seguro colectivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização.

2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do módulo que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 14 horas de cada dia em que decorrer o certame. Excepção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias as cargas e descargas efetuar-se-ão no seguinte horário:

Dia	Horário de cargas e descargas
09 de junho	Até às 15h00
13 de junho	Duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente a organização de forma a se poder analisar essa possibilidade;
7. De forma a respeitar o meio ambiente e a criar eventos mais sustentáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e o consequente desperdício de recursos materiais e energéticos, todos os expositores que comercializem bebidas, estão obrigados a adquirir junto da organização, copos reutilizáveis para utilização no decorrer do evento.
8. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
9. Não é permitida a permanência de animais no interior do módulo, nem nas zonas circundantes.
10. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização, sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor, para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone – 249 720 358

Fax – 249 720 358 - Telemóvel – 962 722 668 | 927 410 436

e-mail: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

11. A desmontagem só pode ser efectuada duas horas depois do final do espectáculo de encerramento deste certame, e até às 10h00 do dia seguinte ao encerramento. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

Cláusula X

Disposições finais

- c) Para os restantes módulos previstos nas alíneas c), e), f) e g) do ponto 1 do artigo VII, o pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos, dois dias após a confirmação de atribuição do espaço.
- d) O incumprimento do estipulado nas alíneas a) e c) da presente cláusula, implica a não concessão do módulo/espaço, ficando a inscrição sem efeito, e consequente penalização nos dois anos seguintes.
- e) Os espaços referidos no nº 1 da cláusula VII, que comercializem bebidas, detêm a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no nº 7 da cláusula IX.

3. Inscrições

As inscrições deverão ser dirigidas a:

Correio:

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Feira do Tejo
Praça da República
2260 – 411 Vila Nova da Barquinha

Fax: 249 720 358

Email: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

Cláusula VIII

Módulos Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais

Obrigações da Organização perante os expositores

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos dispõem de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cede a cada expositor, um módulo 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão contendo no máximo 10 letras, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado no decorrer do evento e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos seleccionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respectiva localização.

Cláusula IX

Obrigações dos expositores perante a Organização

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;

2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim considere necessário.

Cláusula VI **Prazos de inscrição**

1. As inscrições para os módulos de artesanato|instituições|associações e produtos locais decorrem até ao dia 22 de abril de 2022.
2. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas e Quiosques para Associações decorrem entre 18 e 22 de abril de 2022.
3. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas para Particulares decorrem de 26 a 29 de abril de 2022.
4. As inscrições para os restantes espaços decorrem até 22 de abril de 2022.

Cláusula VII **Espaços a atribuir**

1. Preços dos espaços a atribuir:

- a) Pavilhões de artesanato: (módulos de 3x3m) – 200,00€
- b) Tasquinhas Associações (módulos 3x3m) – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- c) Tasquinhas Particulares (módulos 3x3m) – valor base 600,00€
- d) Quiosques Associações para venda de bebidas – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- e) Espaço para venda de farturas, pipocas e algodão doce – valor base 2.000,00€
- f) Espaço para venda de pão com chouriço – valor base 750,00€
- g) Espaço para venda de bebidas diversas – valor base 200,00€

2. Pagamento

- a) O pagamento para os módulos de artesanato deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 do artigo VII. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax (249 720 358) ou por e-mail (cultura@cm-vnbarquinha.pt ou gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt).
- b) As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição, mediante apresentação de comprovativo de morada.

- Genuinidade;
 - Trabalho ao vivo;
 - Participação em eventos anteriores;
 - Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (poderá ser entregue em mão, por correio ou via email);
5. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de stands disponíveis para o evento, cabe à organização excluir inscrições e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço.
 6. A desistência não obriga à devolução do valor da inscrição (salvo exceções a ponderar pela organização).

Cláusula IV **Tipologia dos espaços a utilizar**

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
 - a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho);
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho);
 - c) Instituições;
 - d) Associações do concelho;
 - e) Mostra de produtos locais;
 - f) Exploração de Tasquinhas (Anexo I do presente documento);
 - g) Exploração de Quiosques Associações (Anexo I do presente documento);
 - h) Venda de farturas, pipocas e algodão doce (Anexo II do presente documento);
 - i) Venda de pão com chouriço (Anexo II do presente documento);
 - j) Venda de bebidas diversas.

Cláusula V **Tipologia de produtos/stands**

1. Em função do espaço disponível é fixada previamente a seguinte ocupação:
 - a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho): **16** módulos 3x3
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho): **8** módulos 3x3
 - c) Instituições: **15** módulos 3x3
 - d) Associações do concelho: **11** módulos 3x3
 - e) Mostra produtos locais: **4** módulos 3x3
 - f) Exploração de tasquinhas: **8** módulos 3x3
 - g) Exploração de Quiosques: **4** quiosques
 - h) Venda de farturas, pipocas e algodão doce: **2** espaços
 - i) Venda de pão com chouriço: **1** espaço
 - j) Venda de bebidas diversas: **1** espaço



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

“Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha”

Normas XXXIV Feira do Tejo

9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2022

Cláusula I

Objecto

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha organiza, de 09 a 13 de junho de 2022, o evento Festas do Concelho, que inclui a XXXIV edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

Cláusula II

Localização

1. A Feira tem lugar no Largo 1º de Dezembro e terá o seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
09 de junho (quinta-feira)	18h00 – 24h00
10 de junho (sexta-feira) – Feriado Nacional	15h00-24h00
11 de junho (sábado)	15h00-24h00
12 de junho (domingo)	15h00-24h00
13 de junho (segunda-feira) – Feriado Municipal	15h00-24h00

2. O recinto da feira é devidamente guardado e policiado.
3. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
4. As entradas são gratuitas.

Cláusula III

Participação

1. Podem participar neste evento entidades que representem atividades ligadas ao artesanato.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma selecção prévia dos inscritos, que terá em consideração:
 - Inovação, originalidade e diversidade do material a expor;



Doc. 04

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Grupo Folclórico "Os Pescadores de Tancos", adiante designado GFPT, sedado na freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas.

Cláusula 2.^a Período de Vigência

O período de vigência decorre de abril a dezembro de 2022.

Cláusula 3.^a Responsabilidades do GFPT

1. É da responsabilidade do GFPT a realização das atividades inscritas no Plano de Atividades, com destaque para as seguintes:
 - Caminhada 25 de abril;
 - Corrida de Rolamentos – dia 1 de maio;
 - Festival de Folclore, inserido nas Festas do Concelho 2022 – dia 11 de junho;
 - Festa de Natal - dia 18 de dezembro
2. É da responsabilidade do GFPT a promoção das referidas atividades, a sua organização, licenciamento e divulgação.

Cláusula 4.^a Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio total de 2.000,00€ (dois mil euros), em tranches de 400,00€ (quatrocentos euros), nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Vila Nova da Barquinha, ____ de ____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal do Grupo Folclórico "Os Pescadores
de Tancos"

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 18/2022

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

250 Cultura

2007/33 Associações Culturais do Concelho

N.Seq.: 27909

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	46 000,00
Cabimentado:	23 580,00
Saldo:	22 420,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor	
18/03/2022	1362	2 000,00				2 000,00	Subsídio Concedido para manter o seu papel na comunidade mantendo vivo o movimento associativo cultural no concelho - Grupo Folclórico os Pescadores de Tancos

PLANO DE ATIVIDADES

ANO 2022



GRUPO FOLCLORICO "OS PESCADORES DE TANCOS"

Rua das Forças Armadas, n.º29

2260-320 Tancos

PLANO DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2022

Para o ano de 2022, estão previstas as atividades abaixo mencionadas, no entanto, estamos dependentes da evolução da atual pandemia por COVID-19.

- **25 de abril**

Caminhada com almoço convívio;

- **1 de maio**

Corrida de Rolamentos com almoço convívio;

- **11 de junho**

Festival inserido nas festas do Concelho;

- **16 de junho**

Comemoração do 41º aniversário;

- **13 ou 20 de agosto**

Festival inserido nas Festas da Aldeia;

- **18 de setembro**

Torneio de Sueca;

- **5 de outubro**

Descida de canoas com almoço;

- **13 de novembro**

Caminha do Cogumelo, com almoço convívio e realização do Magusto;

- **18 de dezembro**

Festa de Natal com lanche convívio;

ORÇAMENTO PARA O PLANO DE ATIVIDADES

MÊS	DESPESA	RECEITA
ABRIL	400,00 €	400,00 €
MAIO	400,00 €	400,00 €
JUNHO	425,00 €	425,00 €
AGOSTO	2 450,00 €	2 450,00 €
SETEMBRO	200,00 €	200,00 €
OUTUBRO	400,00 €	400,00 €
NOVEMBRO	625,00 €	625,00 €
DEZEMBRO	500,00 €	500,00 €
TOTAL	5 400,00 €	5 400,00 €

Estaremos disponíveis para colaborar com as restantes coletividades da Freguesia e do Concelho, nas suas atividades.

DIREÇÃOPresidente: João Carlos F. NóbregaSecretária: Amélia BatistaTesoureira: Andreia Almeida



Doc 05

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube União de Recreios de Moita do Norte, adiante designado CUR, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas.

Cláusula 2.^a Período de vigência

O período de vigência decorre de abril a dezembro de 2022.

Cláusula 3.^a Responsabilidades do CUR

É da responsabilidade do CUR a promoção das atividades inscritas no Plano de Atividades, a destacar:

- Vozes do Fado, Feira das Artes, Natal da Criança;
- Dinamizar Grupo de Cantares “Casa do Povo”, do Grupo de teatro “Arte & Manhas” e a revista “Vidas e Caminhos”.

Cláusula 4.^a Responsabilidades da CMVNB

Atribuição de um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros), distribuídos em 5 (cinco) tranches de 600,00€ (seiscentos euros) nos meses de abril, junho, agosto, setembro e dezembro.

Vila Nova da Barquinha ____ de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante
Legal do Clube União de Recreios
de Moita do Norte”